

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE NºS 1553/77, 1560/77, 1562/77, 1564/77, 1565/77 e 1566/77

INTERESSADO: EEPG "Prof. Lourenço Filho"/Capital

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Cons. Geraldo Rapacci Scabello

PARECER CEE Nº 1101/77 - CPG - aprov. em 14/12/77

I RELATÓRIO

1- HISTÓRICO

Os processos em apreço versam, todos, sobre pedido de regularização de vida escolar de alunos da EEPG "Prof. Lourenço Filho".

Este Estabelecimento de ensino teve as denominações: CE "Planalto Paulista", CE "Prof. Lourenço Filho" e, em 1976, pela Redistribuição da Rede Física, fundiu-se com as Escolas Isoladas "S. Judas Tadeu" e o GESC "Cruzeiro do Sul", sob a atual designação.

As irregularidades que se destacarão, na análise da vida escolar de oito alunos da Escola em epígrafe, têm causas determinantes:

1.1- Enganos cometidos pela Secretaria da entidade escolar em pauta, quanto ao cálculo das notas de três alunos:

1.1.1- Edilma Pires de Melo:

Engano na nota de Desenho relativa ao 3º bimestre da 8ª série do ensino do 1º grau, cursada pela aluna em 1974.

Erro de ponderação, a saber:

- A nota era 2,0;
- essa nota foi ponderada com o peso 8 e deveria ter sido com o peso 2;
- considerando, então, a ponderação 4(quatro), a aluna "completou" um total de 46,5 pontos em 1ª época, devendo ficar para 2ª época na disciplina"(sic- fls 04), bem como em Inglês (doc. fls. 06);
- como consequência desse erro, Edilma Pires de Melo foi considerada aprovada na 8ª série. E, assim, matriculou-se, em 1975, na 1ª série do ensino do 2º grau, transferindo-se para a EESG. "Prof. Alberto Levy", em 1976.

1.1.2- Elenoir Tissoni:

Engano referente à nota final de História obtida pela interessada na 5ª série do ensino de 1º grau, que cursou em 1972, no GESC "Cruzeiro do Sul", Erro de ponderação, a saber:

- "A nota 2,5 foi calculada como 13,5 e não com 7,5" - (sic-fls 10). Ora, se tivesse sido usado o peso 3 correto a aluna teria ficado para 2ª época;
- como decorrência desse erro, Elenoir Tissoni foi considerada aprovada na 5ª série e se matriculou na 6ª série, no ano de 1973, no GESC "Cruzeiro do Sul";
- em 1975 a interessada concluiu a 8ª série do ensino do 1º grau no CE "Prof. Lourenço Filho".

1.1.3- Elizabeth Carvalho Pires:

Engano no cálculo da média final de Inglês, referente à 1ª série do ensino de 2º grau, cursada pela interessada, em 1972, no CE "Prof. Lourenço Filho". Erro de ponderação, a saber:

A nota final de Inglês foi ponderada com peso 5, o que resultou no valor final 17,5 pontos. O correto seria ponderar com peso 3 - daria 10,5 pontos como valor final.

A interessada, em consequência desse erro, foi tida como aprovada na série, sem ter prestado o exame de 2º época de Inglês, de vez que o Conselho de Classe levou em consideração a média 47,5, apontada pela Secretaria da Escola, e não 40,5 que seria o correto;

- Em 1973, a interessada matriculou-se na 2ª série do ensino de 2º grau, no CE "Prof. Lourenço Filho".

1.2- Enganos cometidos pela Secretaria da Escola em causa, no ato da matrícula de 2 alunos:

1.2.1- Doralice Luzia de Campos

Vida escolar:

1967- aprovada na 1ª série ginásial (hoje 5ª série do 1º grau) no então CE "Taboão da Serra" (doc. fl. 03);

1969- reprovada na 2ª série ginásial (hoje 6ª série do 1º grau) no "Colégio dos Santos Anjos";

1970- cursou a então 3ª série Ginásial (atual 7ª série do 1º grau) no CE "Planalto Paulista". Sua ficha individual está incompleta. Às fls 03 consta que "a ficha original individual da 3ª A, em 1970,

Processos CEE nºs 1553/77 e outros Parecer CEE nº 1101/77 do CE "Planalto Paulista" não foi encontrada, tendo sido reconstituída parcialmente pela Comissão". Não há, porém, referência ao incêndio de 1974;

1971- aprovada na então 4ª série ginásial (atual 8ª série do 1º grau) no CE "Prof. Lourenço Filho";

1972 e 1973 - reprovada na 1ª série do ensino de 2º grau no CE "Prof. Lourenço Filho";
novamente

1974 - cursou/a 1ª série do 2º grau no CE "Prof. Lourenço Filho", logrando aprovação;

1975- reprovada na 2ª série do ensino de 2º grau no mesmo CE "Prof. Lourenço Filho".

1.2.2- Maria Rita de Cássia Barbosa de Souza:

Vida escolar:

1975- cursou a 7ª série do ensino do 1º grau, ficando reprovada em Português - 2ª época - com média 4,2 no CE "Prof. Lourenço Filho";

1976- matriculou-se na 8ª série do 1º grau, na EPG "Prof. Lourenço Filho", logrando aprovação.

1.3- Incêndio que irrompeu no CE "Prof. Lourenço Filho", em 1974, atingindo e destruindo documentação escolar. Por essa razão, as Fichas Individuais dos 3 alunos abaixo discriminados estão incompletas:

1.3.1- Antônio Salomão Ajaj:

Vida escolar:

1973- cursou a 8ª série do CE "Prof. Lourenço Filho" Ficha Individual, desse ano letivo, destruída pelo fogo;

1974- fez a 1ª série do ensino de 2º grau no CE "Prof. Lourenço Filho". Foi aprovado;

1975- cursou a 2ª série do 2º grau no mesmo CE "Prof. Lourenço Filho", logrando aprovação;

1976- passou a cursar a 3ª série do ensino de 2º grau na EESG "Prof Alberto Levy", onde concluiu o curso.

1.3.2- Eduardo de Lima:

Vida escolar:

1963- cursou a 1ª série do ensino de 1º grau no CE "Princesa Isabel";

1964- cursou a 2ª série no mesmo Ginásio;

Processos CEE nºs 1553/77 e outros Parecer CEE nº 1101/77
1968- cursou a 3ª série no CE "Teotônio A. Pereira";
1969- não estudou (declaração do aluno);
1970- aluno da 4ª série A do CE "Planalto Paulista"
Ficha Individual destruída pelo fogo.

1.3.3- Aparecida Novais Alves:

Vida escolar:

1969- A interessada consta como reprovada nesse ano letivo (Livro de Resultados Finais); não há, porém, referência à série cursada;

1970- as médias transcritivas do Livro de Resultados Finais para a Ficha Individual, dão a interessada como reprovada em Matemática e Desenho na então 1ª série ginásial (hoje 5ª série do 1º grau), do CE "Planalto Paulista";

a prova de Matemática foi encontrada; quanto à de Desenho, não há vestígios;

1971- a interessada cursou a então 2ª série ginásial (hoje 6ª série do 1º grau), no CE "Planalto Paulista". Foi reprovada.

Os informes prestados relativamente às irregularidades na vida escolar dos oito alunos arrolados constam, respectivamente, dos Ofícios nºs 16/77- 17/77- 18/77- 19/77- 30/77, todos eles subscritos pela Diretora da EEPG "Prof. Lourenço Filho" e dirigidos à "Comissão de Convalidação de Escolaridade" desse Estabelecimento de Ensino; e mais, dos Ofícios nºs 60/77- 61/77 e 63/77, da lavra da sra. Supervisora Pedagógica da Escola em pauta.

A par desses Ofícios, há as Informações da COGSP e da Documentação anexa.

2. APRECIÇÃO

Como se pode depreender da leitura do Histórico, todos os casos referidos dizem respeito à regularização de vida escolar.

As irregularidades apresentadas são, como vimos, decorrentes; por um lado, de falhas administrativas e, de outro, do incêndio que ocorreu no Estabelecimento de Ensino em questão, no ano de 1974.

Quanto às primeiras, são erros cometidos pela Secretaria da Escola, injustificáveis e graves, dados os sérios prejuízos que acarretaram à vida escolar dos 5 alunos referi-

dos, merecem atenção especial por parte das autoridades Escolares mais diretamente ligadas à atual EEPG "Prof. Lourenço Filho".

No que tange à regularização da vida escolar de centenas e centenas de alunos desse Estabelecimento, como decorrência do incêndio que destruiu praticamente todo o seu acervo, já foram objeto da análise deste Conselho, no Processo CEE nº 1707/75. Os três casos referidos no Histórico estão incluídos naqueles que merecerão Pareceres casuísticos, segundo determinação emanada deste Conselho.

II CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto no sentido da regularização da vida escolar dos 8 alunos indicados a seguir, adotando-se o critério discriminado:

- 1- EDILMA PIRES DE MELO (Proc. CEE nº 1564/77)-
convalidação de sua matrícula na 1ª série do ensino de 2º grau, no ano de 1975, na EESG "Alberto Levy" desde que, submetida a exame especial de Desenho, em nível de 8ª série do 1º grau, seja aprovada.
Como decorrência, convalidação dos atos escolares praticados posteriormente.
- 2- ELENOR TISSONI (Proc. CEE nº 1564/77)-
convalidação de sua matrícula na 6ª série do ensino do 1º grau, cursada em 1973 no GESC "Cruzeiro do Sul", desde que, submetida a exame especial de História, em nível de 5ª série, logre aprovação.
Como decorrência, convalidação dos atos escolares praticados posteriormente.
- 3- ELIZABETH CARVALHO PIRES (Proc. CEE nº 1564/77)-
convalidação de sua matrícula na 2ª série do ensino de 2º grau, cursada em 1973 no CE "Planalto Paulista", desde que, submetida a exame especial de Inglês, em nível de 1ª série do 2º grau, seja aprovada.
Como decorrência, convalidação dos atos escolares praticados posteriormente.
- 4- DORALICE LUZIA DE CAMPOS (Proc. CEE nº 1560/77)-
convalidação de sua matrícula na então 3ª série ginasial (hoje 7ª série do ensino de 1º grau) do CE "Planalto Paulista", em 1970, e dos atos escolares praticados posteriormente.

Processo CEE nºs 1553/77 e outros Parecer CEE nº 1101/77

5- MARIA RITA DE CÁSSIA BARBOSA DE SOUZA (Proc. CEE nº 1565/77)-

convalidação de matrícula na 8ª série do 1º grau, cursada em 1976 na EEPG "Prof. Lourenço Filho", desde que, submetida a exame especial de Português, em nível de 7ª série, seja aprovada.

Como decorrência, convalidação dos atos escolares praticados posteriormente, com direito a receber o Certificado de Conclusão do ensino de 1º grau.

6- ANTÔNIO SALOMÃO AJAJ (Proc. CEE nº 1562/77)-

convalidação dos atos escolares praticados pelo interessado na 8ª série do ensino de 1º grau, no ano de 1973, no CE "Prof. Lourenço Filho", devendo a atual EEPG "Prof. Lourenço Filho" providenciar a expedição do respectivo Certificado de Conclusão do ensino do 1º grau.

Como decorrência, convalidação de sua matrícula na 1ª série do ensino de 2º grau no mesmo CE "Prof. Lourenço Filho", em 1974, e dos atos escolares praticados posteriormente.

7- EDUARDO DE LIMA (Proc. CEE nº 1566/77)-

convalidação dos atos escolares praticados pelo interessado na então 4ª série ginásial (atual 8ª série do 1º grau) do CE "Planalto Paulista" em 1970, devendo a atual EEPG "Prof. Lourenço Filho" providenciar a expedição do respectivo Certificado de Conclusão do ensino de 1º grau.

8- APARECIDA NOVAIS ALVES (Proc. CEE nº 1553/77)-

convalidação dos atos escolares praticados pela interessada na então 1ª série ginásial (atual 5ª série do 1º grau) no CE "Planalto Paulista", em 1970.

São Paulo, 23 de novembro de 1977

o)Cons. Geraldo Rapacci Scabello

Relator

III DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU adota como parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro e Maria de Lourdes M. Haidar.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 23 de novembro de 1977.

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de dezembro de 1977

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente